



Proc. Administrativo 7.252/2024

De: Laize S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C ANDRE F.

Data: 05/06/2024 às 11:55:00

Setores (CC):

CGM, CGM - REP, SESAU-SADM, SESAU-SADM-DC

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, CGM, CGM - REP, CGM - PROC, CGM-NTSE, SESAU-SADM, SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DC-GC

CT 314-2024-SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

SIM

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

SOP– SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

003-2024

Prestador*:

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Número do Contrato*:

314-2024

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

03.093.776/0007-87

Prezados,

Segue em anexo documentos para solicitação de empenho.

—
Laize Lopes da Silva Sousa
superfísora de núcleo

Anexos:

CT_314_2024_SESAU.pdf
ESTADUAL_.pdf
FEDERAL.pdf
FGTS.pdf
MUNICIPAL.pdf
PUBLICACAO.pdf
TRABALHISTA.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
(Processo Administrativo nº. 037/2024)**

CONTRATO Nº 314-2024

Contrato de aquisição de uma **AMBULÂNCIA**, nas quantidade estimada nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência. Entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.(a) ANA LÚCIA ALVES SILVA DE ARAÚJO**, nomeada pelo Decreto nº 828/2023, publicado no DOEM de 02 de novembro de 2023, portador da **Matrícula Funcional nº 41923**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0007-87, sediada na Rua Itagi, 599-SL 224-Pitagueiras-Lauro de Freitas-Cep 42.701-370 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **EVERTON HENRY OLIVEIRA LEÃO**, Consultor comercial, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2024** e Processo Administrativo 037/2024, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de uma **AMBULÂNCIA**, nas quantidade estimada nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.
- 1.2.** Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Item	Produto	Qtd. Estimada	Marca/Modelo	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	U.M	Total
1	9909903984 - AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO - UTI MODELO FURGÃO (tipo D): para SAMU - AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 Km; Monobloco original de fábrica; 0 km, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Tração 4x2 ou 4x4; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fábrica, na cabine do motorista e no compartimento (carroceria) do paciente ou instalado em fornecedor homologado pela montadora; AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potencia mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200 m; Câmbio de no mínimo 05 marcha à frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao para -choque; Abertura das portas traseira de 90°,180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo). Característica de Transformação do Compartimento: Isolamento interno acústico com poliuretano; Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas raseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida; Régua tripla	1	RENAULT MASTER L2H2 AMBULANCIA TIPO D UTI	R\$ 289.000,00	Und.	R\$ 289.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4746-D85E-A4D3-D85E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco com base giratória e com cinto de segurança de 2 (duas) pontas, instalado na cabeceira da maca, revestido em vinil automotivo de alta resistência, de acordo com a Resolução Contran Nº 316.2009, anexo IV; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sinto de segurança. Ventilação: Exaustor/Ventilador acoplado ao teto 12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático; Assoalho revestido em poliuretano automotivo 100% puro; Auto extingüível 100% solido sem voláteis, aplicado por spray monolítico, sem juntas, impermeável, moldado do veículo(em forma de bacia); que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipocloritode sódio à 5% de concentração; Piso com espessura mínima de 15mm; Rotações em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Locais como para -choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir),para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em processo de lavagem; Garantia mínima de 12 meses. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador óptico e acústico; Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria(SocietyAutomotiveEngineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e					
---	--	--	--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigênio terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de JUAZEIRO e SAMU.					
--	--	--	--	--	--

O Termo de Referência;

1.3.1. O Edital da Licitação;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação da-se de acordo com a publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA– REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.3. O gestor do contrato será o servidor **JOSÉ DENES ARAÚJO RUFINO, matrícula 34.544.**

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **FRANCLEN RUSVEL BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 38.418.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 289.000,00(Duzentos e oitenta e nove mil reais)**
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.1. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 11898-2, AG 0474-X - Banco do Brasil**

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9. Órgão: 03
10. Unidade Orçamentária: 0606
11. PROJETO ATIVIDADE: 2118 SAMU
12. ELEMENTO DE DESPESA: 449052
13. FONTE: 15001002/16000000

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA– DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/05/2024.
- 9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

b. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

c. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

e. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 24 de Maio de 2024.

**ANA LÚCIA ALVES SILVA DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIDADE COMPETENTE**

Documento assinado digitalmente
EVERTON HENRY OLIVEIRA LEÃO
Data: 03/06/2024 08:56:12-0300
Verifique em <https://sahdar.ju.gov.br>

**EVERTO HENRY OLIVEIRA LEÃO
EMPRESA / REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1:  CPF: 026.929.674-80
2: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4746-DDBB-A4D3-D85E> e informe o código 4746-DDBB-A4D3-D85E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4746-DDBB-A4D3-D85E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 27/05/2024 10:12:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4746-DDBB-A4D3-D85E>



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 03/06/2024 10:01:09 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 314_2024_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

5e9603967faf793d899318b59b915e92c39eff723366f431fdad01a539c663d0

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=EVERTON HENRY OLIVEIRA LEAO

Assinante: CN=EVERTON HENRY OLIVEIRA LEAO

CPF: ***.294.205-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 03/06/2024 09:58:12 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 09/08/2023 20:27:06 BRT

Aprovado até: 08/08/2024 20:27:06 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

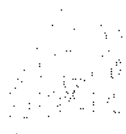
Atributos usados

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid



Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242231818

RAZÃO SOCIAL	
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
156.975.151	03.093.776/0007-87

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

298629.0010/21-2 - Inicial/PARCELAMENTO	298629.0012/21-5 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA
298629.0020/21-8 - 1a Inst/DISTRIBUICAO	298629.0021/21-4 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 23/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS LTDA**
CNPJ: **03.093.776/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:35:34 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **06E2.9084.15F2.4B10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.093.776/0007-87
Razão Social: MANUPA COM EXP IMP EQ VEICULOS
Endereço: R LEONARDO R DA SILVA 248 SL 614 ANDAR 6 / PITANGUEIRAS / LAURO DE FREITAS / BA / 42701-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052410590955168190

Informação obtida em 04/06/2024 10:47:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 02/04/2024, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 03093776000787, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10033525.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 02/04/2024 18:54:44, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 489076000060769520240402

Emitida via Internet, às 18:54:44 hs, do dia 02/04/2024

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 003-2024

PA Nº 037-2024

CONTRATO Nº 314-2024 – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma **AMBULÂNCIA**, na quantidade estimada nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Inscrito no CNPJ: **11.145.615/0001-22**

Contratada: **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.093.776/0007-87**

Valor global: **R\$ 289.000,00** (Duzentos e oitenta e nove mil reais)

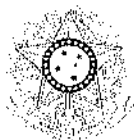
Data de Assinatura: **24/05/2024**

Vigência: **12 (Doze) MESES**

Assinam:

Pelo Município: **ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO** – Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada: **EVERTON HENRY OLIVEIRA LEÃO**-Representante Legal



COMISSÃO DE
TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.093.776/0007-87

Certidão nº: 5928745/2024

Expedição: 25/01/2024, às 15:18:18

Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o
nº **03.093.776/0007-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional
de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 7.252/2024

De: Maria S. - SESAU-SADM-DC

Para: -

Data: 05/06/2024 às 15:59:59

Boa tarde!

Segue anexo de empenho conforme solicitado.

—

Maria Do Socorro Souza Santos

DIRETORA

Anexos:

NE_1501_CT_314_2024.pdf



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1501	Exerc.: 2024	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2118 - MANUTENCAO DO SAMU Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 003-2024PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 314-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 44905202 - BENS MÓVEIS - VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
292.000,00	289.000,00	3.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 54213 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA C.N.P.J/CPF: 03.093.776/0007-87 I.M.: Banco:						
R.G.: I.E.: 156.975.151 Agência:						
Bairro: Pitangueiras Cidade/UF: LAURO DE FREITAS / BA Conta:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO REFERENTE AQUISIÇÃO 01 (UMA) AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU SUPORTE AVANÇADO - UTI, TIPO "D", COM COMPARTIMENTO TRASEIRO ADAPTADO COMO MBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, TIPO "D", CONFORME PORTARIA Nº 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VEÍCULO TIPO FURGÃO LOGO DE TETO ALTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, ANO MODELO 2023, COM PORTA LATERAL DIREITA E PORTAS TRASEIRAS, ADESIVADA CONFORME PADRÃO SAMU, ONFORME ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 05/06/2024						
Valor: 289.000,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 05/06/2024			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:05/06/2024			

Empenho: 1501

Proc. Administrativo 2- 7.252/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: SESAU-SADM-DC-GC - Gerencia de Contratos

Data: 06/06/2024 às 07:52:53

Setores (CC):

CGM - PROC, CGM-NTSE, SESAU-SADM-DC-GC

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm

Proc. Administrativo 3- 7.252/2024

De: Laize S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 06/06/2024 às 08:30:58

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 314-2024

PE 003-2024

—

Laize Lopes da Silva Sousa

superfísica de núcleo